



**Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas
Jurídicas de Florianópolis**

Oficial Titular: Iolê Luz Faria

Rua Emílio Blum, 131 - Centro

Tel.: (48) 3225-2470 - Email: fariaregistrodigital@gmail.com

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 419295 de 27/06/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **27 (vinte e sete) páginas**, foi apresentado em 27/06/2025, o qual foi protocolado sob nº 434577, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **419295** no Livro B1184 fl 055 deste Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Florianópolis na presente data.

Apresentante
Vitória Picolotto Pezzini

Natureza
Documento - Outros > Documento - Outros

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MARCIO ANDRE FALCAO:045.689.959-65 (Padrão: ICP-Brasil)

Florianópolis - SC, 27 de junho de 2025

Assinado eletronicamente

IOLE LUZ FARIA
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 182,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,50
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 9,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,24



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:

RTDBRASIL.ORG.BR/CERTIDAOREGISTRO

e informe a chave ao lado ou utilize um leitor de qrcode.

419295

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24



(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

CLÁUSULAS GERAIS PARA ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO EM CONTA DE DEPÓSITO À VISTA (CORRENTE) PARA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DO SISTEMA CRESOL

Bem-vindo(a) à Cresol!

Nosso compromisso é oferecer transparência e segurança na contratação do limite de crédito em conta corrente. Neste documento você encontra as regras para utilização do limite de forma clara e fácil compreensão.

Quem pode contratar?

Estas cláusulas são para você, cooperado(a), que assinou a Proposta/Contrato para abertura de limite de crédito em conta de depósito à vista (corrente) para pessoa física ou jurídica do Sistema Cresol, que passaremos a chamar de CONTRATO, para ter um valor extra na sua conta corrente.

O limite de crédito é oferecido pela CRESOL, sua cooperativa singular, que faz parte do Sistema Cresol, com a qual mantém relacionamento. A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS CENTRAIS DE CRÉDITO E ECONOMIA FAMILIAR E SOLIDÁRIA — CRESOL CONFEDERAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o n. 10.398.952/0001-69, com endereço na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia José Carlos Daux, 500, Condomínio Techno Towers, salas 201 a 204, 2º andar, João Paulo, CEP 88030-000, representada por seus Diretores Executivos, na forma de seu Estatuto Social, representando, neste ato, os interesses de todas as cooperativas Centrais e Singulares do Sistema Cresol.

⚠ Importante: Ao contratar o limite de crédito, você confirma que leu e concorda com tudo o que está escrito nestas cláusulas, nas leis que regulam as cooperativas de crédito, no Estatuto Social, nos regulamentos e deliberações internas da sua cooperativa.

💡 Dica Cresol: Antes de contratar o limite de crédito, pense bem se essa é a melhor opção para você. Se você precisa de mais dinheiro ou mais tempo para pagar, converse com um especialista da Cresol em uma de nossas agências. Ele pode te mostrar outras opções de crédito que se encaixam melhor nas suas necessidades. O limite de crédito em conta corrente deve ser usado esporadicamente, o uso frequente pode prejudicar suas finanças. Portanto, use-o com responsabilidade!

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24




(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

O que você precisa saber antes de usar o limite de crédito?

- Como funciona o limite
- Quais são os custos (tarifas, encargos, tributos)
- Como cancelar ou modificar o limite

Leia estas cláusulas com atenção e tire todas as suas dúvidas com um de nossos especialistas em qualquer agência da Cresol. Estamos aqui para te ajudar a usar o limite de crédito da melhor forma!

 **Dica Cresol:** Clique no título da seção para encontrar o assunto que você procura.

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS	3
1.1 O que é o limite de conta corrente?	4
1.2 Qual o valor do meu limite?	4
1.2.1 Autorização para Consulta no Serasa e similares	4
1.2.2 O valor do limite pode ser alterado?	4
1.3 O que é conta corrente?	5
1.4 Quais são os tipos de conta corrente na Cresol?	5
2. DO FUNCIONAMENTO DO LIMITE DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE	5
2.1 Como o limite de crédito funciona na prática?	5
2.2 Como saber quanto você já usou do limite?	6
2.3 Quando e como você paga o limite usado?	6
3. CUSTOS DO LIMITE DE CRÉDITO (TARIFAS, ENCARGOS E IMPOSTOS)	6
3.1 Juros	6
3.1.1 Como os juros são calculados?	6
3.2 Multa Moratória	7
3.3 Tarifas	7
3.4 Impostos	7
3.5. Os encargos acima referidos podem ser alterados?	7
3.6. Como é calculado o Custo Efetivo Total (CET)?	8
3.7. Quando são cobrados esses encargos?	8
3.8. Como visualizo o Custo Efetivo Total (CET)?	9
3.9. Seguro prestamista	11
4. DO ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE	11
4.1 Como funciona o serviço de Adiantamento a Depositante?	11
4.2 Autonomia da Cresol	11
4.3 Custos do Adiantamento a Depositante	12
4.4 Vencido Antecipado	13

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24



(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

4.5 Cancelamento do Adiantamento a Depositante	13
5. DO PRAZO, VENCIMENTO E LOCAL DE PAGAMENTO	13
5.1 Prazo do Contrato	13
5.1.1 Alteração do Prazo do Contrato	13
5.1.2 Comunicação das Alterações	13
5.2 Renovação Automática	13
5.2.1 Comunicação da Renovação	14
5.2.2 Vencimento após a Renovação	14
5.3 Pagamento do Limite de Crédito	14
5.3.1 Autorização para débitos	15
5.4 Local de Pagamento	15
6. DO INADIMPLEMENTO, VENCIMENTO ANTECIPADO E COMPENSAÇÃO	15
6.1. Inadimplemento	15
6.1.1. Vencimento Antecipado	16
6.1.2 Redução a Zero do Limite de Crédito	17
6.1.3. Consequências do Inadimplemento	18
6.1.3.1 Compensação de créditos em caso de inadimplemento	18
6.1.3.2 Inclusão dos dados nos órgãos de proteção ao crédito e outras instituições similares	19
7. DA TOLERÂNCIA	19
8. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA	20
9. GARANTIAS DO CONTRATO	20
9.1 Substituição ou Reforço da Garantia	20
10. DOS EXTRATOS E PLANILHAS DE CÁLCULO	21
11. DECLARAÇÕES DO COOPERADO E DO(S) GARANTIDOR(ES)	21
12. DO CANCELAMENTO DO LIMITE DE CRÉDITO	22
13. DA COMUNICAÇÃO	23
14. REGULARIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	24
15. SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS	25
16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	26
17. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES	27
18. DO FORO	27
19. DO REGISTRO	27

1. DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24



(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

1.1 O que é o limite de conta corrente?

É como um “dinheiro extra” que você pode usar na sua conta corrente, mesmo sem ter saldo. A Cresol te empresta esse dinheiro para você usar quando e como precisar, como, por exemplo: pagar contas; fazer saques; fazer transferências; autorização de débito em conta corrente; cobrir o valor de cheques que você emitiu; pagar dívidas que você tem com a Cresol (como a fatura do cartão de crédito, parcelas de um empréstimo, tarifas, juros, impostos e taxas) e outras situações previamente autorizado, conforme a sua necessidade. E na data combinada a Cresol te cobra, automaticamente, na conta corrente o valor que você usou, acrescido dos juros, tarifas, encargos e impostos.

1.2 Qual o valor do meu limite?

O valor inicial do seu limite de crédito está definido no seu CONTRATO.

1.2.1 Autorização para Consulta no Serasa e similares

Ao assinar o CONTRATO de limite de crédito, você autoriza expressamente a Cresol a consultar seus dados cadastrais e de crédito junto a órgãos de proteção ao crédito, como o SERASA, SPC e outras instituições similares, além do Sistema de Informação de Crédito do Banco Central (SCR). Essa consulta poderá ser feita a qualquer momento, inclusive antes da concessão do limite de crédito.

A finalidade da consulta é para analisar seu histórico de crédito e verificar se você atende aos requisitos necessários para a concessão do limite de crédito. Após a análise dos seus dados, a Cresol irá decidir sobre a concessão do limite de crédito e definir as condições do CONTRATO, como valor do limite, taxas de juros e prazos de pagamento.

1.2.2 O valor do limite pode ser alterado?

A Cresol poderá, a seu critério, alterar o valor do seu limite de crédito durante a vigência do CONTRATO, após realizar novas análises de crédito. Essa alteração poderá resultar no **aumento ou na redução do limite**.

A decisão da Cresol de alterar o valor do limite será baseada em diversos fatores, como:

- Seu histórico de crédito:** Como você utiliza seu limite de crédito, se paga em dia, etc.
- Seu relacionamento com a Cresol:** Tempo de relacionamento, uso de outros produtos e serviços, etc.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24



(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

c. Sua capacidade de pagamento: Sua renda, nível de endividamento, etc.

A Cresol informará qualquer alteração no valor do seu limite por meio de extrato de conta corrente, sem comunicação prévia por outros meios. Caso você não concorde com o novo limite, poderá manifestar sua discordância no prazo de **07 (sete) dias**, a contar da data da atualização do extrato, utilizando um dos canais de atendimento da Cresol.

Caso não haja manifestação contrária no prazo estabelecido, a Cresol considerará sua concordância e o novo limite será automaticamente disponibilizado em sua conta corrente.

No caso de redução do limite, se os motivos que levaram à redução forem resolvidos, o limite poderá ser restabelecido mediante aviso. Se houver saldo devedor no momento da redução, a prorrogação do CONTRATO somente ocorrerá após o pagamento do excesso.

1.3 O que é conta corrente?

É uma conta onde você guarda seu dinheiro e pode usá-lo quando quiser. Você pode sacar, pagar contas, fazer transferências e muito mais, usando cheques, cartão, aplicativo ou internet banking.

1.4 Quais são os tipos de conta corrente na Cresol?

- Individual:** Só uma pessoa é titular da conta.
- Conjunta:** Tem mais de uma pessoa como titular da conta.

Na Cresol a conta conjunta é solidária, ou seja, qualquer um dos titulares podem movimentar sozinhos o dinheiro que está depositado, mas ambos são responsáveis igualmente por tudo que acontece na conta, como gastos, dívidas, serviços contratados, etc.

Se um dos titulares da conta for menor de idade ou não puder cuidar da conta sozinho, os responsáveis legais é que vão movimentar a conta.

2. DO FUNCIONAMENTO DO LIMITE DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

2.1 Como o limite de crédito funciona na prática?

Imagine que você precisa pagar uma conta ou sacar dinheiro, mas não tem saldo suficiente na sua conta. A Cresol usa automaticamente o limite de crédito para te

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24



(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

emprestar esse dinheiro e cobrir o valor que falta. E na data combinada você devolve esse valor a Cresol acrescido dos juros remuneratórios, tarifas, encargos financeiros e dos impostos.

⚠ Importante: Se você não pagar na data certa, a Cresol vai cobrar além dos juros nominais, juros extras e multa pelo atraso. E seu limite pode ser reduzido ou cancelado.

2.2 Como saber quanto você já usou do limite?

É fácil! É só olhar o extrato da sua conta corrente. Lá você encontra todas as informações sobre o dinheiro que entrou e saiu da sua conta, incluindo o uso do limite.

2.3 Quando e como você paga o limite usado?

Você deve pagar o limite usado na data combinada com a Cresol prevista no CONTRATO, por meio de depósito e/ou transferência de dinheiro para a sua conta corrente na Cresol.

3. CUSTOS DO LIMITE DE CRÉDITO (TARIFAS, ENCARGOS E IMPOSTOS)

Ao contratar e utilizar o limite de crédito da sua conta corrente, você declara ter ciência de tomar conhecimento prévio do Custo Efetivo Total (CET). O CET é um indicador que representa o custo total do crédito para você, incluindo todos os encargos e despesas da operação abaixo relacionadas:

3.1 Juros

Remuneratórios: Os juros remuneratórios são o valor que você paga pelo “empréstimo” do limite, como se fosse um aluguel do dinheiro que você utilizou.

Moratórios: Os juros moratórios são cobrados em caso de atraso no pagamento do limite.

Taxa de juros remuneratórios: A taxa de juros remuneratórios aplicada ao seu limite de crédito é informada no extrato da sua conta corrente e pode variar. Consulte seu extrato para verificar a taxa atual.

Taxa de juros moratórios: A taxa de juros moratórios, em caso de atraso no pagamento, pode variar de 1% até 4,99% ao mês sobre o valor devido.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24



(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

3.1.1 Como os juros são calculados?

Juros remuneratórios são calculados diariamente sobre o saldo devedor (valor utilizado do limite). O cálculo é feito de forma capitalizada, ou seja, os juros gerados em um dia são adicionados ao saldo devedor do dia seguinte, e assim sucessivamente. Sendo que a taxa de juros utilizada é a taxa proporcional diária, calculada com base em um mês comercial de 30 (trinta) dias.

Juros moratórios são cobrados em caso de atraso no pagamento do limite. O cálculo é feito da mesma forma que os juros remuneratórios: diariamente sobre o saldo devedor, de forma capitalizada e utilizando a taxa proporcional diária. No entanto, a taxa de juros moratórios, difere da taxa de juros remuneratórios, e **pode variar de 1% até 4,99% ao mês calculados sobre o valor devido**.

Cálculo mensal: No 2º dia útil do mês subsequente, o valor total dos juros acumulados serão cobrados na sua conta corrente.

⚠ Importante: É fundamental lembrar que os juros são calculados diariamente, o que significa que quanto mais tempo você demorar para pagar o limite utilizado, maior será o valor dos juros a serem pagos.

📌 Recomendação: Recomendamos que você acompanhe atentamente os extratos da sua conta corrente para verificar os valores dos juros cobrados e evitar surpresas. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Cresol para obter mais informações.

3.2 Multa Moratória

A multa moratória é cobrada em caso de atraso no pagamento do limite. E seu valor corresponde a 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

3.3 Tarifas

São tarifas cobradas por alguns serviços relacionados ao limite, como tarifa de abertura de crédito ou tarifa de manutenção. É um valor que a Instituição Financeira cobra diante da prestação de um serviço.

Você pode consultar a Tabela de Tarifas e o Pacote Tarifário de Serviços no site oficial da Cresol (www.cresol.com.br) ou em qualquer Agência de Relacionamento da Cresol.

Quando não há o pagamento do seu limite utilizado dentro do prazo estipulado, além das tarifas, poderão ser acrescidos os juros de inadimplência das tarifas.

3.4 Impostos

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24



(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

O principal imposto cobrado é o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF). Podendo incidir outros tributos que no futuro sejam exigidos.

O IOF é cobrado automaticamente, na sua conta corrente, sobre o valor do limite utilizado, calculado e exigido na forma da legislação em vigor.

3.5. Os encargos acima referidos podem ser alterados?

Os encargos financeiros poderão ser ajustados, a qualquer momento, desde que respeitados os limites das taxas de mercado e as diretrizes estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

O desconto na taxa de juros será definido com base em negociação entre a Cresol e o Cooperado, tais como:

- Tempo de relacionamento com a Cresol;
- Utilização de outros produtos e serviços da Cooperativa;
- Histórico de crédito e comportamento financeiro;
- Demais critérios internos de análise definidos pela política de crédito vigente.

Caso haja alguma alteração nos encargos financeiros, você será informado por meio da publicação no site da Cresol (www.cresol.com.br). Além disso, a Cresol poderá comunicar essa alteração por outros meios de comunicação.

3.6. Como é calculado o Custo Efetivo Total (CET)?

O CET é calculado diariamente, com base no saldo devedor do dia. Para o cálculo, utiliza-se a taxa efetiva mensal de juros, que já inclui todos os encargos e despesas da operação.

Se houver uma fração de mês (por exemplo, se você utilizar o limite no dia 15), o encargo será calculado proporcionalmente aos dias utilizados.

Para fins de cálculo, considera-se um mês comercial de 30 (trinta) dias.

Os encargos financeiros são cobrados:

- Integralmente no último dia de cada mês:** Se você utilizar o limite durante todo o mês, os encargos serão cobrados de uma só vez no 2º dia útil do mês subsequente.
- Proporcionalmente aos dias utilizados (“pro rata die”):** Se você utilizar o limite por apenas uma parte do mês, os encargos serão cobrados proporcionalmente ao número de dias em que você utilizou o limite, cobrados no 2º dia útil do mês subsequente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 182,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,50	R\$ 0,00	R\$ 9,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,24



(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

3.7. Quando são cobrados esses encargos?

Ao assinar o CONTRATO você autoriza a Cresol a debitar automaticamente na sua conta corrente os encargos financeiros devidos pela utilização do limite de crédito, que serão exigidos no 2º dia útil do mês subsequente ao da utilização do limite.

⚠ Importante:

- Você tem a liberdade de pagar antecipadamente o valor usado do limite e os encargos, seja de forma total ou parcial;
- Em caso de vencimento antecipado do CONTRATO, a data de vencimento do CONTRATO será a data da declaração do vencimento;
- Se a data de cobrança cair em um final de semana ou feriado, o débito será automaticamente transferido para o próximo dia útil;

💡 **Dica Cresol:** Utilize os canais de autoatendimento da Cresol para escolher a data de cobrança que melhor se adapta às suas necessidades.

3.8. Como visualizo o Custo Efetivo Total (CET)?

Você pode visualizar o CET do seu limite de crédito no Extrato da sua Conta Corrente ou pelo seu Aplicativo Cresol.

💡 **Dica Cresol:** Utilize o limite de crédito de forma consciente e responsável, evitando o endividamento excessivo. Planeje seus pagamentos para evitar atrasos e custos adicionais.

📌 **Recomendação:** Leia atentamente o seu CONTRATO e extratos para entender completamente os custos do seu limite de crédito. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Cresol para obter esclarecimentos.

3.9. Seguro prestamista

Você tem a opção de contratar o **Seguro Prestamista** para o seu CONTRATO. Esse seguro oferece proteção financeira em situações inesperadas, como falecimento, invalidez ou perda de renda, garantindo o pagamento parcial ou total do saldo devedor do **Cheque Especial**, conforme as coberturas previstas na apólice.

A contratação do seguro é **opcional** e **não é uma exigência** para obter o limite de crédito. Caso opte por contratar, a cooperativa apresentará um documento específico detalhando todas as condições, coberturas e custos envolvidos.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24



(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

4. DO ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE

O Adiantamento a Depositante é um serviço oferecido pela Cresol para cobrir operações financeiras, como pagamentos e saques, que ultrapassem o saldo disponível na conta corrente, incluindo o limite de crédito contratado.

Caso você realize transações que excedam seu saldo ou ultrapassem os limites de crédito concedidos, a Cresol poderá, em caráter emergencial, disponibilizar recursos adicionais. Esses valores serão considerados um Adiantamento a Depositante e deverão ser regularizados posteriormente.

4.1 Como funciona o serviço de Adiantamento a Depositante?

O serviço pode ser concedido independentemente da contratação do cheque especial. Mas se você tiver um limite de conta corrente, o crédito emergencial será somado a esse valor, permitindo a cobertura do débito identificado.

 **Dica Cresol:** Utilize esse serviço apenas em situações de emergência, por ter custos adicionais.

4.2 Autonomia da Cresol

Se houver ordens de débito na conta sem saldo suficiente, a Cresol não se responsabiliza pelo pagamento dessas obrigações. No entanto, por mera liberalidade, poderá avaliar, em caráter emergencial, a possibilidade de conceder um limite emergencial de crédito para cobrir o saldo negativo. Caso você realize saques ou utilize valores ainda não disponíveis, ou ultrapasse os limites de crédito concedidos, os recursos eventualmente disponibilizados pela Cresol serão considerados um Adiantamento a Depositante.

Importante:

- O Adiantamento a Depositante não é um direito garantido. A Cresol pode recusá-lo caso considere que não há condições para a concessão.
- Mesmo que autorizado, o adiantamento não representa um aumento do limite do CONTRATO.
- A liberação do crédito emergencial está sujeita à análise e avaliação da Cresol a cada ocorrência, sem garantia de aprovação.

4.3 Custos do Adiantamento a Depositante

Ao utilizar o Adiantamento a Depositante, você estará sujeito aos encargos financeiros, incidem sobre o crédito concedido emergencialmente, incluindo tarifas,

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24



(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

juros, mora e impostos, calculados a partir da data em que o saldo devedor for gerado até o pagamento total:

Os encargos serão debitados automaticamente da sua conta corrente, sendo necessário manter saldo suficiente para o pagamento.

A tarifa será cobrada uma vez a cada 30 (trinta) dias (observando o mês fechado). Caso não haja saldo disponível, o valor será provisionado e debitado assim que houver saldo suficiente, podendo ser cobrado de forma cumulativa.

Detalhamento dos encargos:

- ✓ **Juros Remuneratórios:** Calculados diariamente sobre o valor utilizado, com base na taxa de juros vigente no momento da operação.
- ✓ **Multa Moratória:** Aplicada sobre o saldo devedor total (limite + excesso) caso o débito não seja regularizado no mesmo dia.
- ✓ **Juros Moratórios:** Incidem sobre o saldo devedor total (limite + excesso) caso o débito não seja regularizado no mesmo dia.
- ✓ **Tarifa de Adiantamento a Depositante:** Destinada à cobertura de custos administrativos, como levantamento de informações e análise de risco. Limitada a uma cobrança a cada 30 dias (mês fechado), importante frisar que poderão incidir juros sobre o Adiantamento a Depositante
- ✓ **Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro (IOF):** Aplicado sobre o saldo devedor total utilizado (limite + excesso).
- ✓ **Comissão de Permanência (Opcional):** A Cresol pode optar por cobrar uma comissão de permanência em vez de juros remuneratórios, com base na taxa de mercado vigente na data do pagamento.

✚ **Mais informações:** Os detalhes sobre os encargos, incluindo taxas de juros e tarifas, podem ser consultados na Tabela de Tarifas, disponível nas Agências de Relacionamento da Cresol e no site: www.cresol.com.br.

4.4 Vencido Antecipado

Ao utilizar o Adiantamento a Depositante, você terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para regularizar o valor utilizado. Caso o pagamento não seja realizado dentro desse período, a Cresol poderá considerar o CONTRATO vencido antecipadamente. Nesse caso, todo o saldo devedor, incluindo o valor utilizado no Adiantamento a Depositante, será imediatamente exigível.

4.5 Cancelamento do Adiantamento a Depositante

Você pode solicitar o **cancelamento do serviço de Adiantamento a Depositante** a qualquer momento. Para isso, basta entrar em contato com a Cresol e formalizar o pedido de cancelamento.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24



(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

5. DO PRAZO, VENCIMENTO E LOCAL DE PAGAMENTO

5.1 Prazo do Contrato

O CONTRATO do seu limite de crédito terá um prazo de **06 (seis) ou 12 (doze)** meses, considerando a localidade da sua agência, a partir da data em que o limite for disponibilizado em sua conta corrente.

5.1.1 Alteração do Prazo do Contrato

Durante o prazo de vigência do seu CONTRATO, a Cresol poderá alterar, sem aviso prévio, o seu prazo, tanto para aumentá-lo quanto para diminuí-lo. Contudo, o novo prazo estabelecido não poderá ser inferior a **30 dias**.

5.1.2 Comunicação das Alterações

A Cresol deverá comunicar a você sobre qualquer alteração no prazo com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data em que a alteração entrará em vigor. No caso de declaração de vencimento antecipado do CONTRATO, a rescisão do CONTRATO ocorrerá independentemente de comunicação formal prévia.

Se você não se manifestar contra a alteração em até 07 (sete) dias após a comunicação, a Cresol entenderá que você concordou com o novo valor.

5.2 Renovação Automática

Após o prazo inicial de **06 (seis) ou 12 (doze)** meses, considerando a localidade da sua agência, o CONTRATO **poderá** ser renovado automaticamente por igual período, a critério da Cresol. Essa renovação ocorrerá caso você não manifeste oposição até 30 (trinta) dias antes do vencimento.

Para decidir sobre a renovação, a Cresol irá analisar diversos fatores, como seu histórico de crédito, sua capacidade de pagamento e outros critérios internos da cooperativa.

No momento da renovação do seu CONTRATO, a Cresol poderá, a seu critério, **alterar o valor do crédito**, seja aumentando (majorando) ou diminuindo (reduzindo) o limite disponível.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 182,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,50	R\$ 0,00	R\$ 9,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,24



(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

5.2.1 Comunicação da Renovação

Caso o seu CONTRATO seja renovado, a Cresol se compromete a informá-lo sobre a renovação com **7 (sete) dias de antecedência** em relação à data em que a renovação será efetivada.

A Cresol informará sobre a renovação e, se houver alterações, sobre os novos valores dos encargos (juros, tarifas, impostos) e demais condições do seu CONTRATO.

Caso você não manifeste sua discordância em relação à renovação do CONTRATO em até **7 (sete) dias** após a comunicação da Cresol, será considerado que você **concorda automaticamente** com a renovação e com as novas condições contratuais. Caso você **não concorde** com a renovação ou com as novas condições propostas, você deverá manifestar sua discordância à Cresol no prazo de 7 (sete) dias, utilizando os canais de atendimento disponibilizados pela cooperativa (agência, telefone, internet — banking, etc.).

5.2.2 Vencimento após a Renovação

O primeiro vencimento após a renovação ocorrerá no último dia útil do mês em que o limite de crédito foi inicialmente disponibilizado. Após a primeira renovação, os vencimentos seguintes serão de **06 (seis)** ou **12 (doze)** meses, considerando a localidade da sua agência.

5.3 Pagamento do Limite de Crédito

O pagamento do valor utilizado do seu limite de crédito, juntamente com os encargos financeiros (juros, tarifas, impostos) e demais despesas, deve ser efetuado em uma das seguintes datas:

- Data de vencimento definida no Contrato:** Se o seu CONTRATO especificar uma data para o pagamento, você deverá efetuar o pagamento nessa data.
- Primeiro dia útil do mês subsequente:** Caso o CONTRATO não defina uma data específica, o pagamento deverá ser feito no primeiro dia útil do mês seguinte ao da utilização do limite de crédito.
- Data escolhida por você:** Você tem a flexibilidade de escolher a data de pagamento do seu limite de crédito, utilizando o terminal de autoatendimento ou na internet banking da Cresol.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24



(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

Se você realizar amortizações (pagamentos parciais) do seu limite de crédito, o valor das amortizações será subtraído do valor total a ser pago na data de vencimento.

O pagamento do limite de crédito está sujeito a estas cláusulas e condições, incluindo as condições para pagamento antecipado e as consequências do não pagamento na data de vencimento.

5.3.1 Autorização para débitos

Você autoriza a Cresol a debitar em sua conta de depósitos qualquer valor que você utilizar do seu limite de crédito, acrescido dos encargos financeiros (juros, tarifas, impostos) previstos no CONTRATO e nestas cláusulas. Essa autorização é válida mesmo que o valor utilizado exceda o limite do CONTRATO.

Servirá como comprovação dos débitos e créditos realizados em sua conta: cheques compensados, saques, transferências (PIX, TED, etc.), ordens de pagamento, recibos, débitos automáticos autorizados, avisos de débitos, recibos de depósitos, avisos de crédito.

A Cresol manterá um registro preciso do saldo da sua conta, incluindo qualquer valor que você utilizar do limite de crédito e os respectivos encargos financeiros. Você poderá acompanhar o saldo da sua conta por meio de extratos, internet — banking ou outros canais de atendimento da Cresol. Dessa forma, fica plenamente assentada a certeza, como determinada a liquidez do saldo da conta, inclusive de qualquer parcela que exceda o limite do CONTRATO.

5.4 Local de Pagamento

O pagamento deve ser realizado na sede da sua cooperativa Cresol.

6. DO INADIMPLEMENTO, VENCIMENTO ANTECIPADO E COMPENSAÇÃO

6.1. Inadimplemento

Ocorre quando você não cumpre com as obrigações do CONTRATO, como o pagamento do valor utilizado e dos encargos financeiros na data de vencimento ou é declarado o vencimento antecipado.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24



(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

6.1.1. Vencimento Antecipado

A Cresol poderá, a exclusivo critério, considerar a dívida do seu limite de crédito como vencida antecipadamente, sem necessidade de qualquer aviso ou notificação, nas seguintes situações:

- a. Atraso no pagamento do limite de crédito, em especial no adiantamento a depositante;
- b. Não cumprir com qualquer uma das cláusulas neste instrumento;
- c. Não cumprir com qualquer uma das cláusulas gerais do contrato de abertura, manutenção e encerramento de contas de depósito, conta capital, associação, produtos e serviços, ficha matrícula e cartão de autógrafos, em especial a que trata do VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA;
- d. Estiver inadimplente com qualquer outra operação de crédito emitida em favor da Cresol;
- e. Incorrer em qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil Brasileiro;
- f. Incluir seus dados em centrais de risco de crédito e instituições de proteção ao crédito, como SERASA, SPC e Banco Central do Brasil.
- g. For protestado ou estiver sendo executado em ação de execução de títulos extrajudiciais, ou ainda, se for pessoa jurídica requerer recuperação judicial e/ou decretada falência, e sendo pessoa física, requerer sua insolvência. Ou ainda, tenha contra si qualquer ação de cobrança que, a critério da Cooperativa, possa afetar a capacidade de pagamento da dívida ou suas respectivas garantias;
- h. Se for demitido, excluído ou eliminado do quadro social da Cresol;
- i. Possui qualquer irregularidade cadastral na Receita Federal, independentemente da desfiliação do quadro social da Cresol.
- j. Notificado deixar de substituir ou reforçar as garantias no prazo de 5 (cinco) dias.
- k. Constatada e comprovada a falsidade de quaisquer elementos, informações e/ou declarações indicados no CONTRATO, especialmente quanto ao seu cadastro e de que seu(s) representante(s) legal(is) detêm os poderes necessários para a celebração do CONTRATO e a assunção das obrigações

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24



CRESOL

(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

aqui previstas, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal. E sendo você pessoa jurídica que:

- i. foi obtida todas as aprovações necessárias ao nível societário para celebração desses instrumentos;
 - ii. a celebração do presente instrumento não viola seus respectivos contratos ou estatutos sociais, eventuais acordos de acionistas, tampouco qualquer dispositivo legal ou determinação, decisão, deliberação ou despacho de qualquer autoridade administrativa, ou judiciária a que estejam sujeitos; e
 - iii. os documentos societários e procurações que apresentaram a Cresol encontram-se em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído a qualquer título.
- I. Deixar de comunicar, em até 5 (cinco) dias úteis após o evento, a Cresol sobre qualquer dos seguintes eventos societários:
- i. qualquer processo de reorganização societária (cisão, fusão ou incorporação) ou de alteração de controle, direto ou indireto, em que você ou seu controlador, direto ou indireto, estejam envolvidos.
 - ii. alteração de seu objeto social ou de sua atividade principal, ou alienação de estabelecimento comercial, ou de parcela significativa de bens, ou direitos registrados em seu ativo permanente.
- m. Manifestar-se contrariamente a qualquer das alterações e/ou prorrogações contratuais promovidas pela Cresol;
- n. Cancelamento do limite de crédito colocado à sua disposição;

6.1.2 Redução a Zero do Limite de Crédito

A Cresol tem a possibilidade de, a seu exclusivo critério e antes de declarar o vencimento antecipado do CONTRATO, reduzir o seu limite de crédito a zero. Essa medida é tomada como uma forma de liberalidade e tolerância por parte da Cresol, com o intuito de evitar o vencimento antecipado e permitir que você regularize a situação.

Enquanto o limite de crédito estiver zerado, você não poderá utilizá-lo para realizar saques, pagamentos ou qualquer outra operação que necessite do limite.

A redução a zero do limite não altera o vencimento original do CONTRATO.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24



(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

Para que o limite de crédito seja reativado, você precisará regularizar a pendência que motivou a redução a zero. Após você regularizar a pendência, a Cresol poderá reativar o seu limite de crédito, total ou parcialmente, após uma nova análise de crédito. Essa reativação poderá levar até 7 (sete) dias úteis. Mas caso você não regularize a pendência que motivou o zeramento do limite de crédito no prazo de validade do CONTRATO, a Cresol poderá, a seu critério, encerrar o CONTRATO, declarando o vencimento antecipado da dívida.

6.1.3. Consequências do Inadimplemento

Em caso de inadimplemento, seja ele total ou parcial, ou caso a Cresol declare o vencimento antecipado da sua dívida, você estará sujeito às seguintes consequências:

- a) **Encargos financeiros:** Continuarão sendo calculados e cobrados os custos do limite de crédito, como juros, multas e tarifas, desde a data do vencimento da dívida até a data do efetivo pagamento.
- b) **Custas e despesas de cobrança:** Você será responsável pelo pagamento de todas as custas e despesas relacionadas à cobrança judicial ou extrajudicial da dívida, incluindo:
 - i) Custas processuais, caso a Cresol precise entrar com uma ação judicial para cobrar a dívida;
 - ii) Honorários advocatícios, que serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, caso haja ação judicial;
 - iii) Despesas com empresas de cobrança, caso a Cresol contrate esses serviços.
- c) **Prejuízos causados pela mora:** Você também poderá ser responsabilizado por outros prejuízos que a sua mora (atraso no pagamento) causar à Cresol, conforme o artigo 395 do Código Civil.
- d) **Protesto e execução do contrato:** A Cresol poderá protestar o CONTRATO de limite de crédito e tomar medidas judiciais ou extrajudiciais para cobrar a dívida, o que pode incluir a contratação de empresas de cobrança e advogados.
- e) **Inclusão em centrais de risco de crédito:** A Cresol poderá incluir seus dados em órgãos de proteção ao crédito, como SERASA e SPC, o que poderá dificultar a obtenção de crédito no futuro.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24



(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

6.1.3.1 Compensação de créditos em caso de inadimplemento

Caso você não consiga pagar o valor do seu limite de crédito e dos encargos na data de vencimento, a Cresol poderá utilizar qualquer crédito que você tenha na cooperativa, exceto aqueles que já tenham sido dados em garantia real a outros contratos, sem prejuízo da excussão das demais garantias. Essa compensação pode ocorrer mesmo que o inadimplemento seja parcial, ou seja, se você pagar apenas parte do valor devido.

A Cresol poderá utilizar, para compensar a dívida, os seguintes créditos que você possua junto à cooperativa, seja de sua titularidade individual ou conjunta: saldos em conta corrente, aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários, fundos de investimento, poupança, saldo de capital social, financiamentos e repasses, certificados e recibos de depósitos bancários, bem como quaisquer outros ativos de sua titularidade junto à Cresol, inclusive aqueles vinculados à pessoa física ou jurídica da qual você seja(m) o(s) único(s) titular(es).

Ao assinar o CONTRATO de limite de crédito, você autoriza a Cresol, nos termos do artigo 368 do Código Civil Brasileiro, a usar seus créditos para compensar a dívida oriundo do CONTRATO em caso de inadimplemento, mediante os competentes lançamentos contábeis. Essa autorização é irrevogável, irretroatável, por prazo indeterminado, e independentemente de aviso, ou seja, você não poderá voltar atrás após concedê-la.

Para efetivar a compensação, a Cresol poderá reter, ceder, resgatar ou alienar qualquer dos seus ativos, tomando todas as medidas necessárias, mesmo que resultem em perda de rendimentos ou outras despesas, inclusive de tributos.

⚠ Importante: Se o valor dos seus créditos não for suficiente para quitar a dívida, você continuará responsável pelo pagamento do valor restante, incluindo os acréscimos de juros, multas e encargos.

6.1.3.2 Inclusão dos dados nos órgãos de proteção ao crédito e outras instituições similares

Ao assinar o CONTRATO de limite de crédito, você autoriza expressamente a Cresol a incluir seus dados, em caso de inadimplemento, ou seja, não pague o valor do limite de crédito e dos encargos na data de vencimento, a Cresol poderá incluir seus dados nos órgãos de proteção ao crédito, como a SERASA, SPC e outras instituições similares, além da Central de Risco de Crédito da Cresol Central do Brasil. Essa inclusão poderá ocorrer independentemente de outras sanções ou encargos que possam ser aplicados.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 182,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,50	R\$ 0,00	R\$ 9,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,24



(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

⚠ Importante: Caso encontre alguma informação incorreta nos seus dados cadastrais ou de crédito, você poderá solicitar a correção à Cresol ou ao órgão de proteção ao crédito.

7. DA TOLERÂNCIA

Se a Cresol ou você deixarem de exercer algum direito previsto nestas cláusulas em determinado momento, não significa que esse direito não poderá ser exercido no futuro, será considerado mera tolerância. Por exemplo, se a Cresol não cobrar uma multa por atraso no pagamento em um mês, isso não significa que ela não poderá cobrar essa multa em outro mês, caso o atraso se repita.

⚠ Importante: A tolerância não significa renúncia ao direito. Tanto a Cresol quanto você podem deixar de exercer algum direito em um momento específico, mas isso não impede que esse direito seja exercido posteriormente, caso seja necessário.

8. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Se você possui uma conta corrente conjunta com limite de crédito, é importante saber que **todos os titulares da conta serão solidariamente responsáveis** pelo cumprimento das obrigações do CONTRATO, incluindo as decorrentes do adiantamento ao depositante.

Isso significa que a Cresol poderá cobrar a dívida do limite de crédito de qualquer um dos titulares da conta, **independentemente de quem tenha utilizado o limite**. Ou seja, se um dos titulares utilizar o limite de crédito e não pagar, a Cresol poderá cobrar o valor total da dívida de qualquer outro titular da conta, sem precisar processar individualmente o titular que usou o limite.

💡 Dica Cresol: Antes de contratar um limite de crédito em conta conjunta, converse com os outros titulares da conta sobre as responsabilidades e os riscos da responsabilidade solidária. E, mantenha-se informado sobre o uso do limite de crédito pelos outros titulares da conta para evitar surpresas e garantir que todos estejam cumprindo com suas obrigações.

9. GARANTIAS DO CONTRATO

O seu CONTRATO pode ser garantido por:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24



(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

- **Garantia Pessoal:** Uma pessoa física ou jurídica se compromete a pagar a dívida caso você não a pague. Essa pessoa se torna um devedor solidário, ou seja, a Cresol pode cobrar a dívida dela, da mesma forma que pode cobrar de você.
- **Garantia Real:** Você ou um terceiro oferece um bem como garantia do pagamento da dívida, como, por exemplo, um imóvel ou um veículo.


Ao prestar garantia, o garantidor adere a todas as estas cláusulas.

9.1 Substituição ou Reforço da Garantia

A Cresol poderá exigir, a qualquer momento, a substituição ou o reforço da garantia. Para isso irá notificar você e o garantidor, se for o caso, preferencialmente por meio digitais, sobre a necessidade de substituir ou reforçar a garantia, para que no prazo de até 15 (quinze) dias corridos substitua ou reforce a garantia.

Se a garantia não for substituída ou reforçada no prazo, a dívida poderá ser considerada vencida antecipadamente.

A garantia cobre o valor total da dívida, incluindo o valor que você utilizou do limite de crédito (principal) e os **acessórios, como** juros (remuneratórios e moratórios), multas, atualização monetária, tributos, honorários advocatícios, despesas de cobrança, dentre outros encargos.

 **Dica Cresol:** Se você for um garantidor, compreenda as responsabilidades que está assumindo ao prestar a garantia.

10. DOS EXTRATOS E PLANILHAS DE CÁLCULO

A Cresol fornecerá a você extratos da sua conta corrente, e sempre que necessário e solicitado planilhas de cálculo detalhadas, que mostrarão de forma clara os valores do seu limite de crédito.

No extrato da sua conta corrente localizará, dentre outras informações:

- Valor principal da dívida:** O valor total que você utilizou do seu limite de crédito.
- Encargos e despesas contratuais:** Juros, multas, tarifas e outras despesas previstas no CONTRATO.
- Aumentos ou redução do limite de crédito:** Se o limite de crédito inicial foi aumentado ou reduzido.


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24




(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

d. Amortizações da dívida: Se você fez pagamento parcial (amortização) da dívida.

e. Data do cálculo: A data em que o extrato ou a planilha foram gerados.


 **Dica Cresol:** Para ter acesso ao extrato da sua conta corrente, você pode utilizar o Aplicativo Cresol no seu celular, Internet Banking no seu computador ou solicitar em uma das Agências de Relacionamento da Cresol.

 **Recomendação:** Acompanhe seu extrato regularmente para acompanhar o uso do seu limite de crédito, os encargos cobrados e o saldo devedor.

11. DECLARAÇÕES DO COOPERADO E DO(S) GARANTIDOR(ES)

Ao assinar o CONTRATO, você e o(s) eventual(is) garantidor(es) declaram que:

- Tiveram acesso prévio a todos os termos, cláusulas e condições do CONTRATO antes de assiná-lo, incluindo informações sobre prazos, valores, taxas de juros, encargos, multas, formas de pagamento e rescisão.
- Concordam com todas as cláusulas e condições do CONTRATO, demonstrando pleno aceite e validade do negócio.
- Tomaram ciência da disponibilidade de uma via destas cláusulas em formato eletrônico que podem ser acessadas no site da Cresol www.cresol.com.br. E caso desejem uma via física podem solicitar em qualquer Agência de Relacionamento da Cresol.
- Antes de assinar o CONTRATO, recebeu um resumo com as informações mais importantes sobre o seu limite de crédito, incluindo os custos.
- Tiveram tempo e oportunidade suficientes para ler e entender o CONTRATO, e considera as cláusulas claras e sem ambiguidades, dubiedades ou contradições.
- Estão cientes dos direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO.

 **Recomendação:** Antes de assinar o CONTRATO, leia atentamente todas as cláusulas e condições para ter certeza de que você as compreende e concorda com elas. Caso tenha alguma dúvida sobre o CONTRATO, entre em contato com a Cresol para obter esclarecimentos antes de assiná-lo.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24



(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

12. DO CANCELAMENTO DO LIMITE DE CRÉDITO

Se você quiser cancelar o CONTRATO antes precisa pagar tudo o que deve do seu limite de crédito, incluindo encargos e eventual Adiantamento a Depositante.

Após a quitação deverá solicitar o cancelamento do CONTRATO pessoalmente na sua Agência de Relacionamento da Cresol, pelo internet-banking ou aplicativo da Cresol.

A Cresol também pode cancelar seu limite de crédito, nas seguintes situações:

- Em caso de inadimplência ou declaração de vencimento antecipado;
- Se verificado irregularidades nas informações prestadas do CONTRATO, consideradas de natureza grave;
- Se você usar o limite de crédito de forma inadequada que cause risco para você ou para a Cresol;
- Se a Cresol constatar que você não tem mais condições de pagar o limite de crédito, durante a reavaliar seu crédito, que pode ocorrer a qualquer momento.
- Se após nova análise de crédito a Cresol constatar que pelo seu histórico de crédito, relacionamento com a Cresol não dispõe mais de sua capacidade de pagamento (sua renda, nível de endividamento, etc.).

⚠ Importante: Se a Cresol comunicará do cancelamento do CONTRATO com 30 dias de antecedência.

13. DA COMUNICAÇÃO

Todas as comunicações e notificações realizadas pela Cresol para informar você sobre qualquer alteração nas condições do seu limite de crédito rotativo — incluindo, mas não se limitando a, mudanças no valor do limite, taxas de juros, Custo Efetivo Total (CET), validade do CONTRATO, substituição de garantias, suspensão, cancelamento ou vencimento antecipado — poderão ser feitas, a critério da Cresol, por meio de:


- Informação no extrato da sua conta corrente;
- Notificações push no aplicativo da Cresol;
- Avisos nos caixas eletrônicos (E-mail);


Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 182,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41,50	R\$ 0,00	R\$ 9,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233,24




(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol


- Mensagens no seu celular (SMS, WhatsApp);
- Nos murais da sua Agência de relacionamento;
- Outros meios de comunicação, como correspondências.

 **Recomendação:** Mantenha seus dados sempre atualizados na Cresol para receber informações importantes sobre seu limite de crédito rotativo, como avisos, extratos e comunicados, mantenha seus dados cadastrais (endereço, telefone e e-mail) sempre atualizados na Cresol. Você pode atualizar seus dados na sua Agência de Relacionamento da Cresol ou pela Central de Atendimento.

 **Importante:** Ao manter seus dados atualizados, você garante que a comunicação com a Cresol seja eficiente e segura, e que você tenha acesso a todos os serviços. Caso seus dados estejam desatualizados, a Cresol utilizará os dados informados anteriormente para se comunicar com você, e você será considerado informado/comunicado/notificado.

 **Fale com a Cresol:** Se tiver alguma dúvida, sugestão ou reclamação sobre o limite de crédito rotativo, você pode falar com a Cresol nas Agências de Relacionamento da Cresol ou ainda pode ligar para:

- Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC): 0800 643 1981
- Ouvidoria da Cresol: 0800 643 1981

 **Importante:** Para ligações locais, você paga o custo da ligação mais impostos do seu estado. Para ligações de celular, você paga o custo da ligação mais impostos da sua operadora.

14. REGULARIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Ao contratar um limite de crédito com a Cresol, você se compromete a:

- a. Cumprir as leis e regulamentações relacionadas à sua atividade e à aplicação dos recursos do limite de crédito, incluindo as leis fiscais, previdenciárias, trabalhistas e ambientais.
- b. Observar a legislação relativa à política nacional do meio ambiente, incluindo as normas de proteção ambiental e de uso sustentável dos recursos naturais.
- c. Combater o trabalho infantil e respeitar a Constituição Federal, que proíbe o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24




(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

insalubres, e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- d. Exigir dos seus fornecedores responsabilidade socioambiental por meio do cumprimento das leis e regulamentações socioambientais, incluindo as normas de combate ao trabalho infantil e de proteção ambiental.
- e. Monitorar o cumprimento das normas pelos seus fornecedores e informar a Cresol caso identifique alguma irregularidade.
- f. Combater a corrupção e atividades ilegais:
 - i. Não se envolver em atos de corrupção, como oferecer ou receber vantagens indevidas, e não praticar crimes contra a ordem econômica, tributária, o sistema financeiro ou a administração pública.
 - ii. Combater a lavagem de dinheiro, o terrorismo e o financiamento ao terrorismo.
 - iii. Impedir que seus funcionários, fornecedores e outras pessoas relacionadas à sua atividade pratiquem atos ilegais.
- g. Comunicar irregularidades à Cresol imediatamente qualquer descumprimento das normas socioambientais por seus fornecedores, funcionários ou outras pessoas relacionadas à sua atividade.
- h. Comprovar o cumprimento das normas à Cresol, quando solicitado, o cumprimento das normas socioambientais.

⚠ Importante: O descumprimento de qualquer item desta cláusula permitirá à Cresol decretar o vencimento antecipado da dívida, independente da sua culpa, por perdas e danos e quaisquer outras despesas que tenha dado causa em razão desta infração. Você também poderá ter que pagar outras despesas que a Cresol teve devido ao descumprimento do CONTRATO, como custos com advogados.

15. SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

 Seus dados estão seguros com a Cresol, isso porque a Cresol segue todas as regras para proteger seus dados, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Para oferecer os melhores serviços para você, a Cresol poderá compartilhar seus dados com: (i) O Banco Central do Brasil, (ii) todas as instituições financeiras do

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24



(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

Sistema Cresol, (iii) demais instituições financeiras parceiras envolvidas e necessárias para viabilizar as operações, (iv) empresas que prestam serviços ao Sistema Cresol, necessários à viabilização da prestação de serviços e oferecimento de produtos objeto deste CONTRATO e (v) outros agentes de tratamentos de dados, caso seja necessário para cumprir as finalidades dos serviços e produtos ofertados ao Cooperado.

Desta forma, os controladores de dados ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento dos seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

A Cresol e demais controladores de dados, ora autorizados, responsabilizam-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger seus dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ou ilícito.

Você tem o direito de obter da Cresol, a qualquer momento e mediante requisição:
I — confirmação da existência de tratamento; II — acesso aos dados; III — correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV — anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei n.º 13.709; V — portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; VI — eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento dos titulares, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei n.º 13.709; VII — informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII — informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX — revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei n.º 13.709.

Você ainda poderá, por ser o titular de dados pessoais relativos à conta corrente, solicitar via e-mail ou correspondência à Cresol e a qualquer momento, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados. Contudo, o titular de dados pessoais, fica ciente de que poderá ser inviável à Cresol continuar o fornecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos seus dados pessoais.

⚠ Importante: A Cresol protege seus dados usando sistemas de segurança para proteger seus dados contra roubo, perda e uso indevido.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24



(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

Recomendação:

- **Crie senhas fortes:** Use senhas com letras maiúsculas e minúsculas, números e símbolos. Não use informações pessoais como seu nome, data de nascimento ou números de telefone.
- **Cuidado com redes Wi-Fi públicas:** Evite acessar sua conta Cresol em redes Wi-Fi de restaurantes, shoppings ou outros locais públicos. Essas redes podem ser inseguras e seus dados podem ser roubados.
- **Nunca compartilhe seus dados:** Jamais compartilhe suas senhas, números de conta ou outros dados pessoais com ninguém, nem mesmo com amigos ou familiares. A Cresol nunca pedirá sua senha por telefone, e-mail ou mensagens.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cresol pode alterar estas cláusulas a qualquer tempo, adicionando, retirando ou alterando regras por meio do registro no Cartório de Títulos e Documentos.

Você será avisado das mudanças por meio da publicação das novas cláusulas do site da Cresol (www.cresol.com.br). Também podemos te avisar por outros meios de comunicação.

As mudanças valem para todos os contratos da Cresol a partir do dia seguinte ao da publicação no site. Se você não concordar com alguma mudança, tem 30 dias para avisar sua Agência de Relacionamento da Cresol.

Importante: Se você não avisar a Cresol em 30 (trinta) dias, entenderemos que você aceitou as mudanças. E, caso você não concorde com as alterações e avise a Cresol no prazo, a cooperativa buscará uma solução adequada para a situação, que pode incluir a possibilidade de manter as condições anteriores do CONTRATO ou a rescisão do mesmo.

17. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Ao assinar o CONTRATO aceita como válida que essas cláusulas o complementam, e que ambos os instrumentos formam um único e indivisível instrumento, sendo que havendo dubiedades entre as cláusulas, estas prevalecerão, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, em quaisquer hipóteses.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 182,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 41,50	RS 0,00	RS 9,13	RS 0,00	RS 0,00	RS 233,24



(versão n. 01) Cláusulas Gerais para Limite de Crédito em Conta Corrente (Pessoa Física ou Jurídica) do Sistema Cresol

Você reconhece como prova da dívida os cheques, saques, transferências (inclusive por meio eletrônico), ordens de pagamento e outros documentos que mostrem que você usou o limite de crédito. E como pagamento poderá utilizar como prova os lançamentos contábeis no extrato da sua conta.

⚠ Importante: Declara ciência e concorda que a Cresol não poderá ser responsabilizada por qualquer dano material (financeiro), dano moral ou prejuízo, causado por extravio, perda, roubo, furto ou apropriação indébita do talonário, ou das suas folhas avulsas que lhe foram entregues, bem como de qualquer fraude que ocorra na sua conta.

18. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da Sede da sua Cooperativa Cresol para resolver qualquer problema relacionado ao CONTRATO.

19. DO REGISTRO

Estas cláusulas que são parte integrante do CONTRATO foram registradas no Cartório do XX Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, sob microfilme n.º XX, em xx/xx/xx, substituindo e consolidando, em seu inteiro teor, quaisquer outras anteriormente registrada.

Florianópolis/SC, 17 de Junho de 2025.

MARCIO ANDRE Assinado de forma digital
por MARCIO ANDRE
FALCAO:045689 FALCAO:04568995965
95965 Dados: 2025.06.17 16:38:11
-03'00'

Márcio André Falcão
Diretor Superintendente
Cresol Confederação